



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 001/2025

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFESSORES(AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI, EM ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N°11.738/08, E PORTARIA DO MEC N° 77/2025, COM BASE NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei 11.738/2008 e Lei 14.113/2020, faço saber, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que aos ocupantes do magistério público municipal da Educação Básica, o reajuste sobre piso recebido, na ordem de 6,27 (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), para o ano de 2025, cujo valor será reajustado obedecendo a jornada de trabalho 20h (vinte horas), 25h (vinte e cinco horas) e 40h (quarenta horas) semanais, descrito na tabela em anexo (ANEXO I), que relaciona o cálculo dos salários-base de cada nível e classe, conforme os artigos 41 e 42, do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pau D'Arco do Piauí/PI.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei retroagirá seus efeitos a 01.01.2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí/PI, em 17 de Fevereiro de 2025

**Antonio Milton de Abreu Passos**

**Prefeito Municipal**

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
( ) APROVADO COM EMENDA(S)
<input checked="" type="checkbox"/> REGISTRADO
02 VOTOS A FAVOR
— VOTOS CONTRA
— VOTOS EM BRANCOS
— VOTOS NULOS
— ABSTENÇÕES
EM 21/02/2025
PRESIDENTE